



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO



ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO

DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2023 – LEI Nº 3.131 DE 22 DE MAIO DE 2009

ANO 2023

Nº 079

## Prefeitura Municipal de Coromandel

LEI COMPLEMENTAR Nº 238 DE 11 DE ABRIL DE 2023

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 207 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado o inciso XXX ao art. 18 da LEI COMPLEMENTAR Nº 207 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 18 .....**

**XXX - Exigir o licenciamento ambiental de qualquer empreendimento ou atividade, ainda que, por sua classificação em função do porte e potencial poluidor ou degradador, mesmo que não esteja sujeito ao licenciamento ambiental”.**

**Art. 2º** Fica acrescentado o inciso XXVIII ao art. 19 da LEI COMPLEMENTAR Nº 207 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 19 .....**

**XXVIII - Quando o critério técnico assim o exigir, poderá, justificadamente, determinar que o licenciamento ambiental se proceda em quaisquer de suas modalidades, independentemente do enquadramento inicial da atividade ou do empreendimento, observada necessidade de apresentação dos estudos ambientais exigidos e respeitado o contraditório”.**

**Art. 3º** Fica acrescentado o inciso III ao art. 21 da LEI COMPLEMENTAR Nº 207 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 21 .....**

**III - Licenciamento Ambiental Especial – LES classe (0): licenciamento obrigatório para todo o empreendimento rural que desenvolve atividades que não recebem codificação ou tem parâmetros de classificação inferior ao estabelecimento pela Deliberação Normativa COPAM 213/ 2017, com validade de 05 anos”.**

**Art. 4º** O art. 22 da LEI COMPLEMENTAR Nº 207 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 22 O exercício da atividade sob pedido com valor de parâmetro abaixo do limite mínimo estabelecido na Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, a partir do qual o licenciamento ambiental é exigido, resulta na dispensa da obrigação de submeter-se a processo de licenciamento ambiental, submetendo, porém, na obrigatoriedade do empreendedor de obtenção da Certidão de Não Passível de Licenciamento Ambiental junto ao órgão municipal, salvo os empreendimentos que se enquadrarem no Licenciamento Ambiental Especial – LES classe (0).**

**Parágrafo único: Fica autorizada a retificação de licenças, pareceres e autorizações de intervenção ambiental emitidas pelo Município de Coromandel, independentemente da fase de execução da intervenção ter sido concluída ou estar em andamento”.**

**Art. 5º** Fica acrescentado o item 11 ao ANEXO I da LEI COMPLEMENTAR Nº 207 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

11	<i>Licenciamento Ambiental Especial – LES classe (0)</i>	20 UPFC
----	--	---------

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 11 de Abril de 2023.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o aviso de ratificação das Dispensas a seguir:**

**DISPENSA/CHAMAMENTO PÚBLICO nº: 54/2023 - Processo nº: 207/2023.** Objeto: seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da lei federal nº 13.019/2014 alterada pela lei federal nº 13204/2015 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em termo de fomento. Será considerado dispensável o chamamento público, em razão do previsto no art.29 da lei 13.019 de 2014, e o recurso ser oriundo de emenda impositiva do legislativo municipal, objetivando a transferência de recursos financeiros para a Associação de Agricultores Familiares de Bonito de Baixo - AABB, no valor de R\$ 28.969,16, em parcela única, através da gestão municipal de agronegócio e meio ambiente, visando custear despesas referentes a aquisição de óleo diesel para utilização no maquinário da associação, conforme plano de trabalho, em favor da **ASSOCIACAO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE BONITO DE BAIXO – CNPJ: 18.293.793/0001-40. Valor: R\$ 28.969,16.** E-mail: [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br) no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br) ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 16 de Novembro de 2023. Fernando Breno Valadares Vieira – Prefeito Municipal

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o extrato do contratos a seguir:**

**DISPENSA/CHAMAMENTO PÚBLICO nº: 54/2023 - Processo nº: 207/2023.** Objeto: seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da lei federal nº 13.019/2014 alterada pela lei federal nº 13204/2015 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em termo de fomento. Será considerado dispensável o chamamento público, em razão do previsto no art.29 da lei 13.019 de 2014, e o recurso ser oriundo de emenda impositiva do legislativo municipal, objetivando a transferência de recursos financeiros para a Associação de Agricultores Familiares de Bonito de Baixo - AABB, no valor de R\$ 28.969,16, em parcela única, através da gestão municipal de agronegócio e meio ambiente, visando custear despesas referentes a aquisição de óleo diesel para utilização no maquinário da associação, conforme plano de trabalho, referente ao **Contrato nº 738/2023. Termo de Fomento nº58/2023.Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e ASSOCIACAO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE BONITO DE BAIXO – CNPJ: 18.293.793/0001-40. Valor: R\$ 28.969,16.** Validade: 16/11/2023 a 31/01/2024.E-mail: [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br) no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br) ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 16 de Novembro de 2023. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

**EXPEDIENTE**  
**IMPrensa Oficial do Município**  
**Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Responsável: Jorge Adriano de Oliveira Xavier**  
**Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**(34) 3841-1344**